



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quarta-feira, 14 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 328-A-Extra

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.valentimgentil.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.valentimgentil.dioe.com.br

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.valentimgentil.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 328-A-Extra

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

[1]

LEI Nº 2.188, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa direta e indireta do Município de Valentim Gentil, criação, extinção e alteração das referências e quantidade de vagas dos cargos públicos de provimento em comissão que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 24, de 13 de junho de 2017, sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica extinta da estrutura da Secretaria de Saúde do Município de Valentim Gentil (art. 28, da Lei Municipal nº 2.107, de 20/03/2013) a Divisão de Atenção Psicossocial, bem como o Centro de Atenção Psicossocial – CAP, pertencentes ao Departamento de Saúde.
- Art. 2º - Ficam criados na estrutura da Secretaria de Saúde (art. 28, da Lei 2.107, de 20/03/2013), junto à Divisão de Estratégia de Saúde da Família, pertencente ao Departamento de Saúde, o Setor de Estratégia de Saúde da Família do Centro e o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.
- Art. 3º - Fica criada na estrutura da Secretaria de Saúde (art. 28, da Lei 2.107, de 20/03/2013), junto ao Departamento de Saúde, a Divisão de Controle de Zoonoses, bem como o Centro de Controle de Zoonoses – CCZ.
- Art. 4º - Fica alterada a estrutura da Secretaria de Saúde, constante do art. 28, da Lei Municipal nº 2.017, de 20/03/2013 (estrutura administrativa da administração direta e indireta do Município de Valentim Gentil), que passa a vigorar com a seguinte redação:
- ...
- Art. 28 - A Secretaria de Saúde terá a seguinte estrutura:
- a)- órgão de deliberação coletiva, cujas competências constam ou constarão de legislação ou regulamento próprio:
 - 1- Conselho e Fundo Municipal de Saúde.
 - b)- órgãos de execução:
 - 1- Departamento de Saúde:
 - 1.1- Gabinete do Diretor;
 - 1.2- Divisão de Vigilância em Saúde:
 - 1.2.1- Setor de Vigilância Sanitária;
 - 1.3- Divisão de Vigilância Epidemiológica:
 - 1.3.1- Setor de Imunização;
 - 1.3.2- Setor de Controle de Vetores e Endemias.
 - 1.4- Divisão de Agendamento de Transporte de Pacientes:
 - 1.4.1- Setor de Agendamento e Transporte de Pacientes.
 - 1.5- Divisão de Assistência Farmacêutica:
 - 1.5.1- Setor de Farmácia Municipal;
 - 1.5.2- Setor de Alto Custo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 328-A-Extra

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

[2]

- 1.6- Divisão de Atenção Básica:
- 1.6.1- Setor de Unidade Básica de Saúde.
- 1.7- Divisão de Estratégia de Saúde da Família:
- 1.7.1- Setor de Estratégia de Saúde da Família da CDHU;
- 1.7.2- Setor de Estratégia de Saúde da Família do Jardim dos Ypês;
- 1.7.3- Setor de Estratégia de Saúde da Família do Centro;
- 1.7.4 - Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.
- 1.8- Divisão do Programa Agente Comunitário de Saúde:
- 1.8.1- Setor do Programa Agente Comunitário de Saúde da CDHU;
- 1.8.2- Setor do Programa Agente Comunitário de Saúde do Jardim dos Ypês.
- 1.9- Divisão de Controle de Zoonoses:
- 1.9.1- Centro de Controle de Zoonoses – CCZ.
- 1.10- Divisão do Núcleo de Gestão:
- 1.10.1- Setor de UAC Regulação;
- 1.10.2- Setor de Núcleo de Informação.
- 1.11- Divisão de Saúde Bucal:
- 1.11.1- Setor de Saúde Bucal.

...

Art. 5º - Fica criado, na estrutura administrativa do Município de Valentim Gentil (Lei Municipal nº 2.017, de 20/03/2013), por desmembramento do Departamento de Turismo e Meio Ambiente, o Departamento de Turismo.

Art. 6º - Fica criado, na estrutura administrativa do Município de Valentim Gentil (Lei Municipal nº 2.017, de 20/03/2013), por desmembramento do Departamento de Turismo e Meio Ambiente, o Departamento de Meio Ambiente.

Art. 7º - Fica alterada a estrutura da Secretaria de Gestão de Serviços Públicos, constante do art. 32, da Lei nº 2.017, de 20/03/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 32 - A Secretaria de Gestão de Serviços Públicos terá a seguinte estrutura:

- a) Órgãos de deliberação coletiva, cujas competências constam ou constarão de legislação e regulamentos próprios:
 - 1 - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
 - 2 - Conselho e Fundo Municipal de Turismo;
 - 3 - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.
- b) Órgãos de execução:
 - 1 - Departamento de Obras:
 - 1.1 - Gabinete do Diretor;
 - 1.2 - Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras:
 - 1.2.1 - Setor de Execução de Obras Públicas;
 - 1.2.2 - Setor de Fiscalização de Construção Civil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 328-A-Extra

Página 4 de 9



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

[3]

- 2 - Departamento de Serviços Municipais:
 - 2.1 - Gabinete do Diretor;
 - 2.2 - Divisão de Serviços Urbanos:
 - 2.2.1 - Setor de Limpeza Urbana;
 - 2.2.2 - Setor de Áreas Verdes e Paisagismo;
 - 2.2.3 - Setor de Cemitério Municipal;
 - 2.2.4 - Setor de Terminal Rodoviário;
 - 2.2.5 - Setor de Manutenção da Frota Municipal;
 - 2.2.6 - Setor de Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas;
 - 2.2.7 - Setor de Iluminação Pública;
 - 2.2.8 - Setor de Construção, Ampliação e Reforma de Edifícios Públicos;
 - 2.2.9 - Setor de Trânsito e Sinalização Viária;
 - 2.2.10 - Setor de Vigilância Municipal;
 - 2.3 - Divisão de Serviços Rurais:
 - 2.3.1 - Setor de Estradas Vicinais.
- 3 - Departamento de Agricultura e Abastecimento:
 - 3.1 - Gabinete do Diretor;
 - 3.2 - Divisão de Agronegócio e Pesca:
 - 3.2.1 - Setor de Agropecuária;
 - 3.2.2 - Setor de Pesca;
 - 3.2.3 - Setor de Medicina Veterinária.
- 4 - Departamento de Esportes, Lazer e Recreação:
 - 4.1 - Gabinete do Diretor;
 - 4.2 - Divisão de Esportes, Lazer e Recreação:
 - 4.2.1 - Setor de Práticas Esportivas;
 - 4.2.2 - Setor de Eventos.
- 5 - Departamento de Turismo:
 - 5.1 - Gabinete do Diretor;
 - 5.2 - Divisão de Turismo:
 - 5.2.1 - Setor de Desenvolvimento e Fomento Turístico.
- 6 - Departamento de Meio Ambiente
 - 6.1 - Gabinete do Diretor;
 - 6.2 - Divisão de Meio Ambiente:
 - 6.2.1 - Setor de Planejamento Ambiental;
 - 6.2.2 - Setor de Fiscalização Ambiental.
- 7 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços:
 - 7.1 - Gabinete do Diretor;
 - 7.2 - Divisão de Indústria, Comércio e Serviços:
 - 7.2.1 - Setor de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

...

Art. 8º - Fica extinto, no Anexo 02, da Lei Municipal nº 2.175, de 19 de janeiro de 2017, o cargo público de provimento em comissão que especifica abaixo:

ANEXO 02
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
LEI Nº 2.175, DE 19/01/2017 – ALTERADO PELA LEI Nº _____, DE ____/____/2017

SITUAÇÃO ATUAL				
QTDE	DENOMINAÇÃO	REF	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
01	DIRETOR DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	VI	40,0	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 328-A-Extra

Página 5 de 9



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[4]

Art. 9º - Ficam criados, no Anexo 02, da Lei Municipal nº 2.175, de 19 de janeiro de 2017, os cargos públicos de provimento em comissão que especifica abaixo:

ANEXO 02
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
LEI Nº 2.175, DE 19/01/2017 – ALTERADO PELA LEI Nº _____, DE ____/____/2017

SITUAÇÃO NOVA				
QTDE	DENOMINAÇÃO	REF	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
01	CHEFE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES – CCZ	I	40,0	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	CHEFE DO SETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	II	40,0	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ÁREA AFIM
01	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	VI	40,0	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO
01	DIRETOR DE TURISMO	VI	40,0	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO

Art. 10º - Ficam alterados, no Anexo 02, da Lei Municipal nº 2.175, de 19 de janeiro de 2017, os valores das referências dos cargos públicos de provimento em comissão que especifica abaixo:

ANEXO 02
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
LEI Nº 2.175, DE 19/01/2017 – ALTERADO PELA LEI Nº _____, DE ____/____/2017

SITUAÇÃO ATUAL				
QTDE	DENOMINAÇÃO	REF	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
01	CHEFE DA AGÊNCIA DE CRÉDITO DO BANCO DO POVO PAULISTA	I	40,0	FORMAÇÃO EM CURSO MÉDIO COMPLETO OU SUPERIOR DE ENSINO E HAVER CONCLUÍDO, COM APROVEITAMENTO, O CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA PARA A FORMAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO/CRÉDITO
01	CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	II	40,0	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL
01	CHEFE DO SETOR DE CONTENCIOSO JUDICIAL	VI	20,0	CURSO SUPERIOR COMPLETO, COM REGISTRO NA OAB
SITUAÇÃO NOVA				
QTDE	DENOMINAÇÃO	REF	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
01	CHEFE DA AGÊNCIA DE CRÉDITO DO BANCO DO POVO PAULISTA	II	40,0	FORMAÇÃO EM CURSO MÉDIO COMPLETO OU SUPERIOR DE ENSINO E HAVER CONCLUÍDO, COM APROVEITAMENTO, O CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA PARA A FORMAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO/CRÉDITO
01	CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	III	40,0	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL
01	CHEFE DO SETOR DE CONTENCIOSO JUDICIAL	VII	20,0	CURSO SUPERIOR COMPLETO, COM REGISTRO NA OAB

Art. 11º - Fica alterada, no Anexo 02, da Lei Municipal nº 2.175, de 19 de janeiro de 2017, a quantidade de vagas do cargo público de provimento em comissão que especifica abaixo:

ANEXO 02
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
LEI Nº 2.175, DE 19/01/2017 – ALTERADO PELA LEI Nº _____, DE ____/____/2017

SITUAÇÃO ATUAL				
QTDE	DENOMINAÇÃO	REF	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
03	CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CPC-1	40,0	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO
02	CHEFE DO SETOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	II	37,5	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO
SITUAÇÃO NOVA				
QTDE	DENOMINAÇÃO	REF	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
04	CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CPC-1	40,0	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO
04	CHEFE DO SETOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	II	37,5	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Art. 12º - O Anexo 02, da Lei Municipal nº 2.175, de 19 de janeiro de 2017, fica alterado e substituído pelo Anexo que acompanha e integra esta lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 328-A-Extra

Página 6 de 9



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[5]

- Art. 13º - O impacto orçamentário resultante da presente lei conforma com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o orçamento fiscal de 2017.
- Art. 14º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento fiscal de 2017, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.
- Art. 15º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 14 de junho de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 14 de junho de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 328-A-Extra

Página 7 de 9



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[6]

ANEXO 02
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
LEI Nº 2.175, DE 19/01/2017 – ALTERADO PELA LEI Nº _____, DE ____/____/2017

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
QTDE	DENOMINAÇÃO	REF	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO	QTDE	DENOMINAÇÃO	REF	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE	V	37,5	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ÁREA AFIM	01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE	V	37,5	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ÁREA AFIM
01	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	VII	20,0	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO	01	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	VII	20,0	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO
01	ASSESSOR DE GABINETE	VI	37,5	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	ASSESSOR DE GABINETE	VI	37,5	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	ASSESSOR JURÍDICO	VIII	20,0	CURSO SUPERIOR COMPLETO, COM REGISTRO NA OAB	01	ASSESSOR JURÍDICO	VIII	20,0	CURSO SUPERIOR COMPLETO, COM REGISTRO NA OAB
01	CHEFE DA AGÊNCIA DE CRÉDITO DO BANCO DO POVO PAULISTA	I	40,0	FORMAÇÃO EM CURSO MÉDIO COMPLETO OU SUPERIOR DE ENSINO E HAVER CONCLUÍDO, COM APROVEITAMENTO, O CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA PARA A FORMAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO/CRÉDITO	01	CHEFE DA AGÊNCIA DE CRÉDITO DO BANCO DO POVO PAULISTA	II	40,0	FORMAÇÃO EM CURSO MÉDIO COMPLETO OU SUPERIOR DE ENSINO E HAVER CONCLUÍDO, COM APROVEITAMENTO, O CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA PARA A FORMAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO/CRÉDITO
03	CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CPC-1	40,0	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO	04	CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CPC-1	40,0	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO
-	-	-	-	-	01	CHEFE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES – CCZ	I	40,0	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF	V	20,0	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA	01	CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF	V	20,0	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA
01	CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	IV	40,0	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	IV	40,0	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	CHEFE DO SETOR DE AMBULÂNCIAS	III	40,0	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	CHEFE DO SETOR DE AMBULÂNCIAS	III	40,0	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	II	40,0	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL	01	CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	III	40,0	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL
02	CHEFE DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE	III	37,5	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO	02	CHEFE DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE	III	37,5	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	CHEFE DO SETOR DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	IV	40,0	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	CHEFE DO SETOR DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	IV	40,0	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	CHEFE DO SETOR DE CONTENCIOSO JUDICIAL	VI	20,0	CURSO SUPERIOR COMPLETO, COM REGISTRO NA OAB	01	CHEFE DO SETOR DE CONTENCIOSO JUDICIAL	VII	20,0	CURSO SUPERIOR COMPLETO, COM REGISTRO NA OAB
01	CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	IV	40,0	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	IV	40,0	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO
02	CHEFE DO SETOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	II	37,5	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO	04	CHEFE DO SETOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	II	37,5	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	CHEFE DO SETOR DE ESPORTES E LAZER	III	40,0	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	CHEFE DO SETOR DE ESPORTES E LAZER	III	40,0	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 328-A-Extra

Página 8 de 9



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[7]

01	CHEFE DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	VI	44,0	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	CHEFE DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	VI	44,0	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	IV	37,5	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO, COM REGISTRO NO CRC	01	CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	IV	37,5	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO, COM REGISTRO NO CRC
01	CHEFE DO SETOR DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL	IV	40,0	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO	01	CHEFE DO SETOR DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL	IV	40,0	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO
01	CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	IV	37,5	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO	01	CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	IV	37,5	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO
01	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	V	20,0	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	V	20,0	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES	VII	37,5	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO	01	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES	VII	37,5	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO
-	-	-	-	-	01	CHEFE DO SETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	II	40,0	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ÁREA AFIM
01	CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA MUNICIPAL	IV	40,0	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA MUNICIPAL	IV	40,0	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	DIRETOR DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	VI	40,0	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO	01	DIRETOR DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	VI	40,0	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO
01	DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VI	40,0	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO	01	DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VI	40,0	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO
01	DIRETOR DE ESPORTES E LAZER	VI	40,0	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	01	DIRETOR DE ESPORTES E LAZER	VI	40,0	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
-	-	-	-	-	01	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	VI	40,0	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO
01	DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	VI	40,0	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO	01	DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	VI	40,0	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO
01	DIRETOR DE SAÚDE	VI	40,0	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO	01	DIRETOR DE SAÚDE	VI	40,0	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO
-	-	-	-	-	01	DIRETOR DE TURISMO	VI	40,0	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO EM TURISMO
01	DIRETOR DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	VI	40,0	PREFERENCIALMENTE CURSO SUPERIOR COMPLETO	-	-	-	-	-
01	SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	I	37,5	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	I	37,5	PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quarta-feira, 14 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 328-A-Extra

Página 9 de 9

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

(SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO)

Processo: 59/2013

Licitação: Tomada de Preços n.º 02/2013

Contrato: 68/2013

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Contratada: SANTOS & VENTUROLI CONSTRUTORA LTDA – EPP

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA, PADRÃO CR-1E, COM ÁREA DE 813,78M2, NA RUA JOAQUIM DE LIMA, BAIRRO JARDIM ESPANHA, EM VALENTIM GENTIL, SP [PROCESSO N.º 03524/2012-SE], CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS ELABORADOS PELO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA.

Valor contratado: R\$ 1.099.999,00

Valor dos acréscimos: R\$ 351.301,73

Valor das supressões: R\$ 99.547,20

TOTAL dos acréscimos aditado: R\$ 251.754,53

Signatários: ADILSON JESUS PEREZ SEGURA pela Contratante, e EDMILSON DA SILVA, pela Contratada.

Data da assinatura: 13/06/2017

Valentim Gentil/SP, 13 de junho de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal